



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ: 13.120.613/0001-04, com sede administrativa localizada no endereço à na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **REGIVALDO DOS SANTOS GOIS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.636.947/0001-09, Inscrição Estadual nº 5936811, com sede na Rua Antônio Dutra, nº 799, Bairro Centro, Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP 49.500-151, e-mail rsport02@hotmail.com, telefone (79) 99992-3035, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **REGIVALDO SANTOS GOIS**, CPF 998.XXX.XXX-63, RG 1.349.247 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ÓRGÃOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):

- 2.1. Sistema de Registro de Preços eventual e futuro fornecimento de material esportivo, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 2.2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal (Secretarias).

- 2.2.2. Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

REGIVALDO DOS
SANTOS
GOIS:20636947000109

Assinado de forma digital por
REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109
Dados: 2023.07.04 11:07:46
-03'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Item Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Item 004	Bola de Handebol Oficial, medindo 54-56 Cm, com peso 325-400 Gr, câmara Airbilt, costura em material PU, ultra grip, miolo Slip System removível e lubrificado.	Dray	50	UN	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
Item 005	Bola oficial de Vôlei matrizada 18 gomos em micro fibras, com peso 260 a 280 GL, Circunferência 65 a 67 Cm, Câmara Airbilt miolo Slip System removível e lubrificado.	Jump	70	UN	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
Item 007	Bola de Futevôlei Oficial, FT-5, produzida em couro sintético de alta densidade	Euro	30	UN	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
Item 011	Jogo de cartão	Zona Livre	23	UN	R\$ 9,00	R\$ 207,00
Item 012	Bomba para encher bola	Statium	30	UN	R\$ 12,00	R\$ 360,00
Item 013	Rede de Futsal matéria prima polietileno impermeabilizado resistente a raio UV, Fio/Seda: fio de 4mm de espessura, duplo em malha de 15 Cm, acabamento: faixa com duas lonas de algodão, dimensão: 3,00m largura X 2,00 altura X 1,00 de profundidade cor branca.	Goldem	30	UN	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Item 014	REDE DE FUTEBOL SOCIETY. Descrição: nova, polietileno de alta densidade, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); medida frontal da rede aproximadamente: 4,20 x 2,30 m; medida lateral da rede aproximadamente (2,30 altura x 1,80 profundidade inferior x 0,80 superior); fio medindo 6mm (torcido e trançado); malha de 15x15cm; modelo comum; na cor branca.	Goldem	12	PA	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
Item 015	Rede de Futebol de Campo Fio Seda matéria prima polietileno e impermeabilizado resistente a raio UV, Fio seda: Fio de 4mm de espessura trancado em malha de 16 Cm, acabamento: faixa com duas lonas de algodão dimensões :7,50m largura X 2,50 m altura X 3,0M profundidade cor branca.	Goldem	20	UN	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Item 016	Rede de Futsal Seda matéria prima polietileno e impermeabilizado resistente a raio UV, Fio seda: Fio de 4mm de espessura duplo em malha de 15 Cm, acabamento: faixa com duas lonas de algodão dimensões :5,20m largura X 2,20 m altura X 1,10m de profundidade cor branca.	Goldem	30	UN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Item 018	Faixa Oficial para marcação de Vôlei de Praia, confeccionada em polietileno, medindo 8m X 16m x 6m, sendo 6 fitas de 8 metros e 6	Zona Livre	8	UN	R\$ 89,00	R\$ 712,00

REGIVALDO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109 Data: 2023.07.04 11:08:08 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	fixadores de ferro, composição: matéria prima virgem de alta densidade					
Item 021	Cinto de Tração modalidade futebol de campo- individual com 4 elástica. Conjunto composto por 1 cinto confeccionado em E.V.A. fechamento ajustável com velcro e 4 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.	Zona Livre	30	UN	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
Item 022	Cinto de Tração modalidade futebol de campo- individual com 6 elástica. Conjunto composto por 1 cinto confeccionado em E.V.A. fechamento ajustável com velcro e 6 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.	Zona Livre	30	UN	R\$ 155,33	R\$ 4.659,90
Item 027	Colete, para prática de esporte, 100% poliéster, aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca e/ou texto do evento, tamanho G.	Marca Própria	500	UN	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
Item 028	Colete, para prática de esporte, 100% poliéster, aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca e/ou texto do evento, tamanho M.	Marca Própria	500	UN	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
Item 029	Kit Mastro e Bandeira para escanteio, com 2 molas, em PVC, contendo 4 peças.		30	KT	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
Item 031	Placa para Substituição	Goldem	15	UN	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
Item 034	Uniforme de Futebol Infantil Masculino 10. Conjunto composto de: 18 camisas, 18 calções, 20 meiões tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	25	CJ	R\$ 669,00	R\$ 16.725,00
Item 035	Uniforme de Futebol Adulto Feminino 10. Conjunto composto de: 18 camisas, 18 calções, 20 meiões tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	25	CJ	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
Item 036	Uniforme de Futsal Adulto Masculino 15. Conjunto composto de: 15 camisas, 15 calções, 15 meiões tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo	Marca Própria	20	CJ	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)						
Item 037	Uniforme de Futsal Infantil Masculino 12. Conjunto composto de: 12 camisas, 12 calções, 12 meióes tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	10	CJ	R\$ 73,99	R\$ 739,90	
Item 038	Uniforme Society Adulto Masculino 12. Conjunto composto de: 12 camisas, 12 calções, 12 meióes tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	10	CJ	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	
Item 039	Calça para Goleiro com reforço acolchoado nas laterais e joelhos, elástico reforçado e cordão na cintura, tamanhos: G e GG	Marca Própria	15	UN	R\$ 63,90	R\$ 958,50	
Item 040	Troféu de Campeão com 1,50 de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourado, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourada, quatro taças fixas na cor dourada sobre a base. Acima dessas taxas 4 colunas em canos na cor dourada escuro fosco com suporte metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águas metalizadas, taxas fechadas na cor douradas escuro fosco com 45 Cm de largura a partir das alças. Estatuetas superior intercambiado, plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.	Vitória	10	UN	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
Item 041	Troféu de 50 Cm	Vitória	100	UN	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	
Item 042	Troféu de 60 Cm	Vitória	100	UN	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	
Item 043	Troféu de 70 Cm	Vitória	80	UN	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	
Item 044	Troféu de 80 Cm	Vitória	80	UN	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00	
Item 045	Troféu de 90 Cm	Vitória	100	UN	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00	
Item 046	Troféu de 1,00M	Vitória	25	UN	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00	
Item 047	Troféu de 1,00M	Vitória	75	UN	R\$ 480,00	R\$ 36.000,00	
Item 048	Medalhas, em metal fundido, douradas, com espessura de 4mm e diâmetro de 55mm,	Vitória	2.000,00	UN	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00	

REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109
Anulado de forma digital por REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109
Data: 2023.07.04 11:58:43 -03'00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	aproximadamente, suporte retangular com fita de 15mm (cores azuis e vermelhas), duas faces com logomarca impressa em alto relevo.						
Item 049	Medalhas, em metal fundido, prateada, com espessura de 3,5mm e diâmetro de 55mm, aproximadamente, suporte retangular com fita de 2,5mm (cores azuis e vermelhas), duas faces com logomarca impressa em alto relevo.	Vitória	2.000,00	UN	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00	
Item 050	Medalhas, em metal fundido, bronze, com espessura de 3mm e diâmetro de 25mm, aproximadamente, suporte retangular com fita de 1,5mm (cores azuis e vermelhas), duas faces com logomarca impressa em alto relevo.	Vitória	2.000,00	UN	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00	
Item 060	Corda de pular	Jump	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
Item 068	Cronometro digital progressivo com função SPLIT, exibe as parciais do tempo, função relógio com alarme diário, calendário com os dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR44	Taksom	25	UN	R\$ 25,00	R\$ 625,00	
Item 069	Rede de proteção para material esportivo 3X12	Goldem	500	UN	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	
Item 070	Camisas para eventos em algodão personalizadas com a arte do evento (a ser informado na solicitação) e logo tipo da Prefeitura	Marca Própria	3.000,00	UN	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00	
Item 071	Calça para a pratica de capoeira adulto	Marca Própria	150	UN	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	
Item 072	Calça para a pratica de capoeira infantil	Marca Própria	150	UN	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	
Item 073	Bambolê grande	Zona Livre	110	UN	R\$ 4,00	R\$ 440,00	
Item 074	Bambolê pequeno	Zona Livre	105	UN	R\$ 4,00	R\$ 420,00	
Item 075	Boné com logotipo. Descrição: Material Corpo: Tecido Tectel; Modelo: Com Aba; Material Aba: Tecido Tectel; Material Regulador Abertura: Plástico; Cor: Azul Marinho, Laranja, etc; Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Logotipo Bordado Com 6 Cores.	Ideal	180	UN	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00	
Item 076	Calibrador de bola modelo digital. Descrição: Calibrador de bola modelo digital, com visor para medições. Serve em todos os tipos de bolas. Acompanha o calibrador mais uma agulha.	Penalty	10	UN	R\$ 80,00	R\$ 800,00	
Item 077	Bolsa massagista com isopor para gelo	Ideal	10	UN	R\$ 76,99	R\$ 769,90	
Item 079	Prancheta tática magnética para futsal	Ideal	10	UN	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
Item 080	Chuteira Infantil para futebol de campo	Winner	60	UN	R\$ 44,70	R\$ 2.682,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Item 085	Shorts Tactel	MARCA PRÓPRIA	50	UN	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
Item 088	Bandeirinha para árbitro	Marca Própria	8	UN	R\$ 35,00	R\$ 280,00
Item 090	Uniforme para árbitro, conjunto com meias, camisas e calções com bolsos na camisa e calção, em tecido 100% poliéster tamanho adulto (personalização de acordo com Arte desenvolvida pelo município na solicitação).	Marca Própria	30	CJ	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Item 091	Jogo de Botões confeccionado em madeira, com linhas brancas e bordas de madeira e duas traves plásticas.	ZEP	15	JG	R\$ 30,00	R\$ 450,00
Item 092	Mesa de Sinuca Oficial Completa	Ideal	6	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
Item 093	Medalha em Acrílico com fita personalizada com logomarca da Prefeitura 10 Cm, acompanha fita em Tafetá	Vitória	1.000,00	UN	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
Item 094	Medalha em Acrílico com fita personalizada com logomarca da Prefeitura 6 Cm, acompanha fita em Tafetá.	Vitória	500	UN	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
Item 095	Medalha em Acrílico com fita Personalizada com logomarca da Prefeitura 8Cm. Acompanha fita em Tafetá.	Vitória	800	UN	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
Item 102	Mesa para Jogo de Botão Oficial Completo.	Xalingo	6	UN	R\$ 107,00	R\$ 642,00
Item 105	Mesa Pebolim Totó Oficial Varão embutido duas bolas.	Jump	6	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	397.151,20

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por

REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109

Assinado de forma digital por
REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109
Data: 2023.07.04 11:59:14
+03'00'




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.


REGIVALDO DOS
SANTOS
GOIS:206369470001
09

Assinado de forma digital por
REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS.20636947000109
Data: 2023.07.04 11:09:28
+03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

REGIVALDO DOS
SANTOS
GOIS:20636947000109

Assinado de forma digital por:
REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109
Data: 2023.07.04 11:09:45
+03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Genivalda dos Santos de Jesus e CPF 905.XXX.XXX-15 designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 11.2. O representante anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias, determinando o que for necess rio   regulariza  o das faltas observadas;
- 11.3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo h bil para a ado  o das medidas convenientes;
- 11.4. N o obstante a **CONTRATADA** seja a  nica e exclusiva respons vel pela execu  o desta Ata de Registro de Pre os, o ** RG O GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscaliza  o sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR ter  seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administra  o, quando:

I. N o cumprir as exig ncias do instrumento convocat rio da licita  o supracitada e as condi  es da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administra  o.

III. Dar causa   rescis o administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hip teses de inexecu  o total ou parcial relativa ao Registro de Pre os;

V. N o manuten  o das condi  es de habilita  o e compatibilidade;

VI. N o aceitar a redu  o dos pre os registrados, nas hip teses previstas na legisla  o.

VII. Em raz es de interesse p blico, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do pr prio FORNECEDOR, quando mediante solicita  o por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exig ncias inseridas no Registro de Pre os, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo  rg o gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execu  o contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, dever  ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do  rg o gerenciador.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecu  o total ou parcial desta Ata, a Administra  o poder  aplicar ao fornecedor, garantida a pr via defesa e segundo a extens o da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advert ncia;

II - Multa na forma prevista na subcl usula 13.2;

REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109

Assinado de forma digital por
REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109
Data: 2024.07.04 11:10:17 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGIVALDO DOS
SANTOS
GOIS:20636947000109

Assinatura de Frense digital por
REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109
Data: 2023.07.04 11:10:40 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 04 de julho de 2023.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

REGIVALDO DOS
SANTOS

GOIS:20636947000109

Assinado de forma digital por
REGIVALDO DOS SANTOS
GOIS:20636947000109
Dados: 2023.07.04 11:11:04 -03'00'

REGIVALDO SANTOS GOIS
REGIVALDO DOS SANTOS GOIS-ME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF